

Resolução nº 03/03

Resolução nº 03, de 23 de outubro de 2003

A Comissão Intergestora Tripartite - CIT, em reunião plenária realizada no dia 23 de outubro de 2003, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/99, e considerando que:

o debate em torno de nova proposta de enquadramento em níveis de gestão, realizado no âmbito da Câmara Técnica da CIT e nos Encontros Regionais das CIBs apontou a necessidade de definição e detalhamento de vários aspectos operacionais e conceituais do SDPAS, os quais antecedem a efetivação do enquadramento de Estados, Distrito Federal e Municípios em novos níveis de gestão da assistência social;

o Ministério da Assistência Social constituirá Grupo de Trabalho com consultoria especializada para fazer uma discussão conjunta e apresentar propostas de definição dessas questões operacionais e conceituais, com vistas a formulação de nova Norma Operacional Básica, a qual deverá ser aprovada em conjunto com a Política Nacional de Assistência Social;

as pendências acumuladas e indefinições existentes, bem como a experiência vivenciada não recomendam adotar o enquadramento dos entes federados em novos níveis de gestão, antes de se equacionar tais questões técnico políticas, resolve:

- Art 1º Pactuar a proposta da Câmara Técnica de níveis de gestão, composta por representantes das três esferas de governo na CIT.

- Art.2º A proposta aprovada é assim constituída:

1. fica definido o prazo de 03.11.03 a 31.12.03 para que seja realizado, junto aos Estados, Distrito Federal e Municípios, um levantamento para atualização do quadro real de habilitação às gestões estadual e municipal, relativamente à: a) atendimento ao disposto no art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS; b)atendimento às demais exigências para habilitação ao modelo de gestão, já definidas formalmente em Resoluções da CIT e das CIB.

2. o levantamento junto aos Estados e Distrito Federal ficará sob a responsabilidade da Secretaria Técnica da CIT, e junto aos Municípios, sob a responsabilidade das CIB,

3. o resultado do levantamento relativo aos municípios, realizado pelas CIB, deverá ser enviado à Secretaria Técnica da CIT até o dia 10.01.04.

4. com base nos dados e observados os pressupostos estabelecidos anteriormente, o plenário da CIT examinará e deliberará na reunião ordinária do mês de janeiro de 2004, as condições mais propícias ao enquadramento provisório dos entes federados quanto ao modelo de gestão.

5. nesse caso, a CIT e as CIB terão até o dia 31.03.04 para operacionalizar essa decisão nos seus respectivos âmbitos.

6. a partir de 01.04.04, prevendo que uma nova Norma Operacional Básica da Assistência Social esteja aprovada para ser implementada, instalar-se-á o processo de preparação para o enquadramento definitivo de acordo com suas definições.

- Art.3º A Secretaria Técnica da CIT fica encarregada de coordenar e implementar os procedimentos operacionais junto às Secretarias Técnicas das CIB.

- Art 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETE BARROS MARTINS

Ministério da Assistência Social
Fonseas

TÂNIA MARA GARIB
Congemas